

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº 0009645-56.2019.8.26.0625

TAUBATÉ COUNTRY CLUB, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 72.299.084/0001-17, **vem**, por meio de seu advogado, à presença de Vossa Excelência, **informar que** desde 01 de abril de 2024 o valor de comercialização dos títulos do Clube é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme ata anexa.

Permanecemos à disposição do juízo para eventuais esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração

Taubaté, 5 de dezembro de 2025.

FERNANDO A. FERREIRA DE ALVARENGA
OAB/SP 265.311



ESPORTES

CULTURA

LAZER

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – 29/02/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Taubaté Country Club, sito a Rua Conselheiro Moreira de Barros, 126, Centro, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, às 19:00 horas, iniciou-se reunião da Diretoria Executiva, com os Diretores presentes: com os presentes: Franco Paschetta Filho, Celso Moreira de Castilho, Renildo Guimarães Ronconi, Carlos Barbosa Lima, Filipe Batista Fernandes e Márcio Gameiro Fonseca, Érick Miranda, Simone Vianna Corrêa, Luiz Henrique Ribeiro dos Santos e Thiago Rafael de Almeida. O Presidente Franco dá as boas-vindas a todos, deseja que a reunião seja boa e proveitosa. Franco inicia dizendo que na data de hoje, será deliberado no Conselho Deliberativo o pedido da Diretoria de aumento da quota de R\$7.000,00 (sete mil reais) para R\$15.000,00 (quinze mil reais), e, sendo aprovado, a partir de 01/04/2024, será o novo valor. Após, Franco fala que o Engenheiro irá apresentar o projeto com as medidas dos brinquedos, mostrando a disposição de cada um. Todos os presentes dão sua opinião e gostam muito da apresentação. Thiago fala que o edital está pronto e revisado, e, será publicado nos jornais Folha de São Paulo e Voz do Vale. E, conforme aceite de todos, a data limite de entrega dos envelopes é dia 19/03 e a abertura será dia 20/03. Érick confirma a publicação dos editais 01/2024, 02/2024 e 03/2024. Em seguida é passado para os assuntos da secretaria administrativa:

Secretaria Administrativa:

Transferência de Título Patrimonial:

Pedro Wenzel Braga

Gabriela Barbosa Spoljaric

Radson Amaral Matos

Henrique de Souza Moutinho

Mivan Júlio Machado Junior

Artur de Andrade Guerra

Título Patrimonial (estudante)

Camila Almeida Pasquali

Larissa dos Santos Reis

Maria Eduarda P. M. Gonçalves

Rua Conselheiro Moreira de Barros, 126 – Centro – Taubaté – SP - CEP 12010-080

E-mail: diretoria@taubatecountryclub.com.br

www.taubatecountryclub.com.br

CNPJ 72.299.084/0001-17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

3ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:

upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo: **0009645-56.2019.8.26.0625 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Fabio Villalta Fucuda**

Executado: **Campos e Barros Gestão Patrimonial Ltda e outros**

Justiça Gratuita

Juiz: **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

I – Diante da concordância manifestada pelo credor (fl.1101) e da falta de qualquer impugnação pelo devedor, inclusive à própria penhora, **ATRIBUO**, para fins de expropriação, o valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais – fls.1013/1014)** ao título associativo do *Taubaté Country Club* de titularidade do devedor, penhorado a fl.788.

I.1 – Para divulgação e venda, NOMEIO o leiloeiro **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN** (juridico@hastavip.com.br e fernanda.alonso@hastavip.com.br), matriculado na JUCESP sob o n. 464, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do provimento referido e do CPC e deverá atentar às disposições dos arts. 250 a 280 das NSCGJ, naquilo que lhe for aplicável/exigível para a lisura de todo procedimento.

Providencie a serventia o cadastro dos dados necessários do processo e do leiloeiro no Portal de Auxiliares da Justiça (participação 416 no processo: Gestor do Leilão Eletrônico), dispensado o envio de e-mail diretamente à nomeada, cabendo ao auxiliar observar o Comunicado Conjunto n. 315/2023 para peticionamento.

I.2 – Estabeleço as seguintes condições para o praxeamento:

(i) terá o administrador o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua cientificação para enviar ao juízo a minuta do edital com **as indicações necessárias – art. 886 do CPC, em especial de possíveis débitos/ônus** e informar ao juízo os períodos durante os quais será tentada a venda, observando, obrigatoriamente, que:

(ii) a comissão do(a) leiloeiro(a) fica arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele(a) pelo arrematante, para oportuna comprovação nos autos, com o registro de que a remuneração **não se integra** ao valor do lance (art.